



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo: 019/2024/NAVIRAIPREV

Modalidade: Aposentadoria Voluntária por Idade - (Direito Adquirido)

Servidor: ADÃO RIBEIRO OSTERBERG

Recebido em 15/04/2024
** Suj.*

O presente Processo de Aposentadoria em análise, é advindo da solicitação a este Núcleo de Controle Interno para emissão de Parecer, através do Pedido de Parecer nº 014/2024 do NAVIRAIPREV, por intermédio de seu Diretor Presidente, o Sr. Moisés Bento da Silva Júnior, que encaminha os autos instrutório para a concessão de Aposentadoria requerida pela servidor **ADÃO RIBEIRO OSTERBERG**.

DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno, com suas atribuições legais prevista no Decreto Municipal Nº 32, de 05 de maio de 2015 e amparado pelos Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, bem como o Artigo 59 da Lei Complementar Nº 101/2000 (LRF) que determinam as competências da Controladoria na administração pública municipal; e, por fim, a Instrução Normativa nº 011/2019 traz em seu inciso V do Artigo 2º a exigência de remessa ao Controle Interno do Município para emissão de Parecer Prévio a expedição e publicação da portaria concedendo o benefício. Tal precaução visa garantir os Princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade nas concessões de benefícios Previdenciários pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - MS.

Desse modo, emite-se o seguinte relatório e parecer.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para a concessão do benefício Previdenciários teve amparo na alínea “b”, do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da CF/88 (revogado pela Emenda Constitucional Nº 103), na Lei Municipal nº. 1.629/2012 (Art. 32, I, “d” c/c Art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

40 e Art. 64), (revogada pela Lei 2.309/2020), que regulamenta em âmbito municipal as disposições do Regime Próprio de Previdência Social, também seguiu a Lei Municipal n.º. 2.006/2016 (fixa o subsídio do prefeito) que automaticamente estabelece o Teto Remuneratório no Município de Naviraí. Importante salientar que como a concessão se deu a um servidor que atuou no cargo efetivo de Motorista, também foram aplicadas as disposições da Lei Complementar Municipal 042/2003 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Naviraí. Em relação a sequência documental, seguiu-se o rol de documentos previsto no Anexo V da Resolução n.º. 088/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul - TCE-MS.

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	NÃO	SIM	PAG.
1	REQUERIMENTO DO INTERESSADO		X	001
2	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL (RG, CNH e/ou Outros).		X	002
3	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).		X	002
4	CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CASAMENTO e OUTROS (não obrigatório).		X	003
5	DECLARAÇÃO DE <u>ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU PROVENTO</u> - Declaração atual assinada pelo Servidor, <u>havendo Cargo Acumulável</u> permitido pela CF/88, mencioná-lo, fazendo referência ao Número da Matrícula.		X	004
6	<u>HISTÓRICO DA VIDA FUNCIONAL</u> - Documento contendo a discriminação da data de admissão, alterações na carreira e mudanças em cargo efetivos ocupados dentro do órgão ou ente, abrangendo todo o período de vínculo funcional do servidor.		X	005
7	<u>NOMEAÇÃO AO CARGO PÚBLICO</u> - Portaria Municipal dispoendo sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público (Portaria N.º 207/1998).		X	006 e 007
8	<u>TERMO DE POSSE</u>		X	008
9	<u>DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE</u> - Decreto Municipal declarando estar o Servidor Estável no Serviço Público, nos termos do Estatuto do Servidor Público (Decreto N.º 42/2001)		X	009 e 010
10	<u>CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</u> - Certidão emitida pela <u>PREFEITURA MUNICIPAL</u> com a discriminação da Contagem dos Tempos de Contribuição Utilizados para a Concessão da Aposentadoria (certidão N.º 14/2024).		X	011
11	<u>AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</u> - Portaria Municipal em favor do Servidor (a) ocupante do cargo de provimento efetivo (portaria N.º 665/2017).		X	012
12	<u>CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</u> - Certidão emitida pela <u>PREVIDÊNCIA SOCIAL</u> , (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS).		X	013
13	<u>CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</u> - Certidão emitida pela <u>Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS - NAVIRAIPREV</u> , com a discriminação da Contagem dos Tempos de Contribuição Utilizados para a Concessão da Aposentadoria (Certidão N.º 003/2024 - Anexo XV -Instrução Normativa PRES/INSS N.º 128/2022).	X		-
14	<u>HOLERITE/CONTRACHEQUE</u> - Demonstrativo da Remuneração do Cargo Efetivo, percebida no mês imediatamente anterior à Concessão da Aposentadoria (março/2024).		X	014
15	<u>CÁLCULO DA MÉDIA ARITMÉTICA DE SALÁRIOS</u> - Planilha descritiva do Cálculo da média aritmética simples das 80% maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor(a)		X	015 à 22
16	<u>APOSTILA DE PROVENTOS</u> - Documento contendo a discriminação das Parcelas Financeiras pagas e que Serviram de Base de Cálculo do Provento de Aposentadoria.		X	023
17	<u>LEI DE CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL</u> - Legislação que dispõe sobre a Revisão Geral da Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Naviraí (LC N.º 261/23).		X	024 e 025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

18	<u>LEI DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS</u> - Legislação que dispõe sobre a Concessão da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - (LC N° 042/2003)		X	026 e 027
19	<u>DECLARAÇÃO DE REGRA MAIS BENÉFICA</u> - Declaração assinada por servidor dando aceite a Regra mais Benéfica dos Proventos a receber na concessão do Benefício.		X	028
20	<u>LEIS E DEMAIS ATOS NORMATIVOS QUE FUNDAMENTAM O PAGAMENTO DAS PARCELAS REMUNERATÓRIAS</u> - Legislação que dispõe sobre os Direitos do Vencimento, da Remuneração e Subsídios aos ocupantes de Cargo, Emprego ou Função da Administração Pública (Estatuto dos Servidores Púb. do Mun. de Naviraí (LC N° 042/2003)		X	029 e 030
21	<u>LEI QUE ESTABELECE O TETO REMUNERATÓRIO</u> - Legislação Municipal que fixa o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, aplicado à Carreira do Servidor Inativado (2006/2016).		X	031
22	<u>LEIS E DEMAIS ATOS NORMATIVOS QUE FUNDAMENTAM A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA</u> - Legislação Municipal que dispõe sobre as alterações na Legislação da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município (LEI N° 1.629/2012).		X	032 à 037
23	<u>SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO</u> - Documento emitido pelo RPPS direcionado a Assessoria Jurídica (solicitação N° 019/2024)		X	039
24	<u>PARECER JURÍDICO</u> - Parecer emitido por Órgão ou Entidade Concedente, contendo análise e pronunciamento sobre o tempo de contribuição, tempo de serviço, parcelas que compõem o cálculo do provento e referência à fundamentação legal que assegura o Direito à Aposentadoria.		X	040 à 042

CONCLUSÃO:

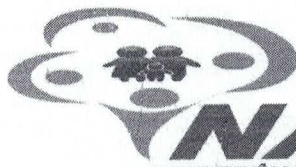
Após o exame dos documentos, que instruem os autos processuais para a concessão do benefício, verificamos que o processo contém os documentos exigidos na Instrução Normativa Municipal n° 011/2019 e na Resolução n°. 088/2018/TCE/MS indispensáveis ao prosseguimento das fases ulteriores.

Assim, após o exame do processo, entendemos que Salvo melhor Juízo o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para concessão da aposentadoria ora pleiteada, através da formalização do ato de concessão e devida publicação na imprensa oficial. E, após a conclusão de todas as fases, que os autos sejam remetidos ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pós publicação do ato, de acordo com o que preve a Resolução TCE-MS n° 140, de 04 de fevereiro de 2021.

É o parecer.

Naviraí – MS, 15 de abril de 2024


JAIR ALVES DOS SANTOS
Controlador Municipal
Portaria 34/2021 - Matrícula: 7040-8



NAVIRAIPREV

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CNPJ: 00.094.350/0001-64



PEDIDO DE PARECER CONTROLE INTERNO Nº 014/2024

Naviraí MS, 09 de abril de 2024.

Ao

Controlador Interno do Município

Prezado senhor,

Conforme Instrução Normativa 011, de 05 de fevereiro de 2019, Artigo 2º, Inciso V, encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº. 019/2024, Aposentadoria Voluntária por Idade, com amparo do Artigo 32, I, d, c/c artigo 40, da Lei Municipal nº 1.629 de 16/05/2012, do servidor ADÃO RIBEIRO OSTERBERG, efetivo no cargo de Pintor, matrícula funcional 738/2, para análise deste Controle Interno antes de sua publicação em diário oficial.

Atenciosamente,

Jair Alves dos Santos
10/04/24

Jair Alves dos Santos
Controlador Municipal
Portaria 34/2021

Moisés Bento da Silva Júnior
Diretor-Presidente da NAVIRAIPREV

P.O. sup.

Moisés Bento da Silva Júnior
Diretor-Presidente da NAVIRAIPREV
Município 3509-3

APOSENTADORIAS - CHECK-IN - DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

1	NOME: <u>ADAO RIBEIRO OSTERBERG.</u>
2	DATA NASCIMENTO: <u>22 / 05 / 1950</u>
3	IDADE: <u>73</u> anos - _____ meses;
4	DATA INGRESSO/POSSE: <u>01 / 07 / 1998</u> (10/07)
5	CONTRATO/PERÍODO: <u>10/03/92 a 17/02/92</u> TEMPO: <u>1070</u> 1070 ^{dia}
6	CONTRATO/PERÍODO: <u>15/10/97 a 30/06/98</u> TEMPO: <u>259</u> 259 ^{dia}
7	TEMPO CONTRIBUIÇÃO: <u>29</u> anos - <u>04</u> meses - <u>25</u> dias
8	TEMPO NO CARGO: <u>25</u> anos - _____ meses - _____ dias
9	INTEGRALIDADE REMUN - INGRESSO ATÉ 31/12/2003: _____
10	01/01/2021 - T. CONT. _____ anos - _____ meses - _____ dias
11	FUNDAMENTAÇÃO: <u>Art. 32, I, d, c/c Art. 40. Lei municipal nº 629/2012.</u>
12	DECLARAÇÃO ESTABILIDADE: <u>Decreto 042/2001</u>
13	AVERBAÇÃO T. SERVIÇO: <u>Res. 605/2017 - (1329 dia)</u>
14	PERÍODO AVERBADO: <u>1329 dias (Contrap)</u>
	<u>Nonato - 18/ma 207/1998</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

005

HISTÓRICO DA VIDA FUNCIONAL

ÓRGÃO EXPEDIDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
NOME DO SERVIDOR: ADÃO RIBEIRO OSTERBERG – D/N: 22/05/1950	
CARGO/NÍVEL : Pintor / PIT	REGIME: Estatutário
CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 895.532 / SSP-MS	
CPF: 175.227.061-49	PIS/PASEP: 170.66431.54.3
DATA DE INGRESSO NO ÓRGÃO: 01/07/1998	Matrícula : 738/2
CARGO : Pintor	LOTAÇÃO : Gabinete / Procon

A SERVIDORA EM QUESTÃO FOI ADMITIDA NO ÓRGÃO NA DATA ACIMA MENCIONADA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE : Pintor

Contratado no período de 10/03/1989 a 17/02/1992 e 15/10/1997 a 30/06/1998, vinculado a regime estatutário e previdência geral (RGPS), permanecendo até a posse no concurso público..

Aprovado em Concurso Público de provas e de títulos, foi nomeado através da Portaria nº 207, de 08/06/1998, posse em 01/07/1998, para exercer o cargo e função de Pintor, vinculado a Regime Estatutário e Previdência Própria (RPPS), onde permanece até a presente data.

O servidor em questão é nascido em 22/05/1950, portanto conta com 73 anos de idade, 29 anos de contribuição, sendo todos no serviço público, 25 anos no cargo efetivo em que se aposentará, completando assim todos os requisitos para requerer Aposentadoria Voluntária por Idade (direito adquirido), com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética, fundamentado no artigo 32, I, d, c/c Art. 40, da Lei Municipal nº 1.629, de 16/05/2012.

Não afastou-se, sem remuneração, do cargo efetivo durante todo o período laborado.

Foi readaptado para funções administrativas em virtude problemas de saúde.

Tornou-se estável no serviço público por força do Decreto nº 042, de 16/08/2001.

Consta averbação de Tempo de Contribuição de períodos vinculado ao Regime Geral (INSS), averbados através das Portarias nº 665, de 06/09/2017, para posterior compensação previdenciária..

Naviraí – MS, 02 de abril de 2024

JOSMAR DE ASSIS SELVA – mat. 366/2
Gerente do Núcleo de Recursos Humanos -